LEI Nº 0.455, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.962

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica criada, no lugar denominado Capivara, Barra do Gentio, distrito de Brejo do Amparo, uma Escola Pública Rural.

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo 1º correrão por conta de dotação própria no orçamento de 1.963.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.963.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de novembro de 1.962.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO